



PARECER Nº 79 /2025

Processo nº 158/2025

Projeto de Lei nº 88/2025

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.505.130,66 (dois milhões, quinhentos e cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e seis centavos), para reforço de dotação orçamentária, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 88/2025, de autoria do Poder Executivo, propõe a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.505.130,66, destinado ao reforço da dotação orçamentária da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, visando à contratação de empresa especializada em suporte técnico, manutenção, atualização e adequação do sistema integrado de administração do município.

O recurso será coberto mediante anulação parcial da dotação da Reserva de Contingência, fonte de recurso do Tesouro Municipal.

O Executivo justifica a medida com a necessidade de garantir a continuidade dos serviços administrativos e operacionais da Prefeitura, uma vez que o sistema é essencial para a gestão pública municipal.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

II – ANÁLISE

O crédito suplementar solicitado será remanejado da Reserva de Contingência, que tem como finalidade assegurar a estabilidade fiscal do município, cobrindo riscos e eventuais despesas imprevistas ao longo do exercício financeiro.

O remanejamento deste recurso já no primeiro semestre do ano pode reduzir a capacidade da Prefeitura de enfrentar situações emergenciais futuras, o que demanda atenção e acompanhamento por parte desta Casa Legislativa.

Além disso, observa-se que não há justificativa detalhada sobre a necessidade específica deste reforço orçamentário, especialmente considerando que a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025 já previa um montante semelhante para essa finalidade.

Ainda que a modernização e manutenção dos sistemas de gestão pública sejam essenciais, a antecipação do uso da Reserva de Contingência



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

pode impactar a margem fiscal do município em caso de necessidade de novas suplementações ao longo do ano.

III – CONCLUSÃO

Diante da análise apresentada, compete aos vereadores a deliberação sobre a matéria.

No que diz respeito à sua competência, esta Comissão nada tem a objetar, ressalvadas as observações acima mencionadas.

Cabe ao plenário decidir.

Destaca-se, no entanto, que o uso da Reserva de Contingência já no primeiro semestre do exercício pode representar um risco fiscal ao município, devendo ser acompanhado com atenção para evitar possíveis impactos na execução orçamentária ao longo do ano.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 17 de março de 2025.

Filipa Brunelli
Presidente da Comissão

Coronel Prado

Guilherme Bianco